

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 228/2025**, que tem como objeto a **aquisição de móveis, a serem utilizados no Ambulatório Médico de Especialidades, itens fracassados do Pregão Eletrônico PE 01/FEG/2024**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 16h do dia 23/06/2025, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de

documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 16 de junho de 2025.

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação.

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG Nº 228/2025**

**AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A FUNCIONALIDADE PLENA DO PRÉDIO DESTINADO AO CURSO DE MEDICINA DA FMPFM.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Refere-se a aquisições, pela proposta mais vantajosa, de móveis a serem utilizados pelo Ambulatório Médico de Especialidades, utilizado pelos alunos do curso de Medicina da FMPFM e que foram classificados como "Itens Fracassados" do Pregão Eletrônico PE 01/FEG/2024

**1.2** Os bens mencionados são descritos e quantificados na tabela abaixo:

Item	Num. Item Edital	Descrição	Qdade	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
1	2	Móvel de Café	1	R\$ 1.018,33	R\$ 1.018,33
2	3	Balcão de Recepção	1	R\$ 15.811,67	R\$ 15.811,67
3	12	Sofá de 2 lugares	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4	13	Sofá de 1 lugares	2	R\$ 2.511,67	R\$ 5.023,33
5	14	Prateleira	1	R\$ 1.043,33	R\$ 1.043,33
6	21	Locker de 16 Portas	1	R\$ 1.778,33	R\$ 1.778,33
7	22	Estante	2	R\$ 1.309,33	R\$ 2.618,67
8	27	Maca de Atendimento	2	R\$ 1.052,67	R\$ 2.105,33
<b>Total</b>					<b>R\$ 36.399,00</b>

**1.2** A aquisição é considerada como única devido sua natureza de bem permanente.

**1.3** O custo estimado total para a aquisição dos bens é de **R\$ 36.399,00 (Trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais)**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A implantação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) da FMPFM, em atendimento ao CEE-SP, constitui condição indispensável para o reconhecimento do curso de Medicina, bem como para a formação prática de alunos de Medicina, Enfermagem e Psicologia e para o atendimento gratuito ao SUS no município de Mogi Guaçu.

**2.2** No **Pregão Eletrônico 01/FEG/2024**, decorrente do **PA 142/2024**, verificou-se o **fracasso** na disputa por ausência de propostas válidas e por preços manifestamente inexequíveis nos itens de mobiliário permanente (móvel de café; balcão de recepção; sofás; prateleira; locker 16 portas; estante; maca de atendimento), comprovando-se a inviabilidade de competição.

**2.3** Fundamenta-se a dispensa de nova licitação no art. 75, III, da Lei 14.133/2021, observada a pesquisa de preços de mercado (art. 26) e a demonstração de disponibilidade orçamentária, garantindo a adequação técnica, econômica e temporal para atendimento das necessidades do AME

**3. DO MODELO DE AQUISIÇÃO**

**3.1** A contratação direta dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 01/FEG/2024 encontra respaldo legal no art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação. O dispositivo legal estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

**3.2** No caso em questão, os itens relacionados foram considerados fracassados, em virtude de:

- a. Ausência de propostas válidas,
- b. Desclassificação por falta de documentação,
- c. Ou apresentação de preços superiores à média de mercado.

**3.3** A Administração Pública, visando garantir o atendimento às necessidades essenciais da Instituição de Ensino e evitar o prejuízo decorrente de uma nova tentativa de licitação (que poderia atrasar a implantação do AME), opta por prosseguir com a contratação direta, com base na seguinte fundamentação:

**3.4** A situação se enquadra como "fracasso da licitação", conforme conceito consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual se considera licitação fracassada quando, apesar da existência de interessados, não há propostas válidas por fatores como: documentação insuficiente, preços excessivos, desclassificações, entre outros (Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário).

**3.5** Uma nova licitação para os mesmos itens, a curto prazo, poderia resultar em atraso significativo na implementação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), prejudicando a execução das atividades de ensino, saúde pública e o cumprimento das exigências legais para reconhecimento do curso de Medicina.

**3.6** A Administração realizou pesquisa de preços junto a três fornecedores, o que demonstra a adoção de práticas que garantem a economicidade, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**3.7** Os itens a serem adquiridos obedecem às mesmas especificações técnicas, quantitativos e condições inicialmente fixadas no Termo de Referência da licitação anterior, atendendo ao requisito de manutenção das condições preestabelecidas imposto pela lei.

**3.8** O procedimento está amparado pelos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**3.9** Diante do exposto, a contratação direta dos itens fracassados encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do TCU e nas boas práticas da Administração Pública.

**3.10** A adoção desta solução visa garantir o interesse público primário, assegurando a implementação regular do projeto institucional e a continuidade dos serviços essenciais de ensino e saúde.

#### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Além das obrigações determinadas na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da FMPFM:

**6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6** notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**6.1.7** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.3** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo a CONTRATADA apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não é permitida a subcontratação pela contratada.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Contratante Nota de Empenho, no seguinte endereço: rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu- SP, CP: 13.845-971, Caixa Postal 293.

**9.2** No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar tal ocorrência, por escrito, a FMPFM. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo anterior.

**9.3** O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.1** Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

**9.4** O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**11.1** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**11.1.1** Valor Global para contratação será de R\$ 36.399,00 (Trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

**11.1.2** A aquisição será realizada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**12.1** O custo estimado global da contratação é de **R\$ 36.399,00 (Trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais)**.

### **12.1.1 GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: Beatriz Roncato

CARGO: Coordenadora Geral

CPF/MF nº CPF: 359.894.718-66

E-mail institucional: [coordenacaogeral@francomontoro.com.br](mailto:coordenacaogeral@francomontoro.com.br)

### **12.1.2 GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO (FISCAL):**

NOME: Talita Lana Moreira

CARGO: Administradora de Campus

CPF/MF nº 315.646.258-69

E-mail institucional: [diplomas@francomontoro.com.br](mailto:diplomas@francomontoro.com.br)

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

<b>106</b>	<b>19.05.12.364.2005.2.801.449052.04.1100000</b>	<b>MANUTENÇÃO CURSO DE MEDICINA - EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES</b>
------------	--	---

Mogi Guaçu, 16 de junho de 2025.



**Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA**

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.